

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 148/2015

Processo Administrativo nº 9654/2015

Contratante – Município de Salto

Contratada – Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

Objeto – compra emergencial do medicamento AZITROMICINA 500 mg.

Referente – Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Total – R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Vigência – 180 (cento e oitenta) dias

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde**, a Sr. **Daniel Paulino Evangelista**, brasileiro, casado, portador do RG: 13.311.414-4 e CPF: 065.696.238-00, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante*, e de outro lado a empresa **Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.**, sediada a Rua Quinze de Novembro, 665, Centro, na cidade de Tatuí/SP, CEP 18.270-310, inscrita no CNPJ nº 08.231.734/0001-93, Telefone: (15) 3251-9494, e-mail: licitacao@futuramedicamentos.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Luciano de Souza Lopes**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 33.289.623-7 SSP/SP, e do CPF nº 215.816.628-23, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a compra emergencial de medicamento, para atender as necessidades dos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e principalmente das Especialidades, conforme descritivo e quantitativo abaixo, a cargo da Secretaria de Saúde:

Qtde.	Unid.	Descrição	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
60.000	COMP	Azitromicina 500mg. Blister com 1cp	Prati Donaduzzi & Cia Ltda.	R\$ 0,45000	R\$ 27.000,00

Do Prazo e das Condições de Pagamento

Cláusula Segunda:

2.1. A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura.

2.2. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias descontada a dezena, a contar da data do recebimento pela Secretaria de Finanças, após efetivo fornecimento e



posterior conferência dos relatórios de guias anexas e apresentação da Nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

2.4. A Contratada, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Processo Administrativo nº 9654/2015 e Contrato Administrativo nº 148/2015.

2.7. Nos preços ora contratados, que constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento, deverão obrigatoriamente estar inclusos todas e quaisquer despesas e encargos (trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários), frete, carregamento e descarregamento, não cabendo à Contratante nenhum ônus suplementar além dos preços ofertados, inclusive quanto às despesas indiretas.

Do Crédito Orçamentário **Cláusula Terceira:**

3.1. A verba para pagamento do objeto da presente contratação está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº 02.08.339032.10.303.0205.2.350.05.300001 (dotação 546) e nº 02.08.339032.10.303.0205.2.350.02.300056 (dotação 559), da Secretaria da Saúde, de responsabilidade do Município de Salto

Da Forma, Local e Prazo de Entrega **Cláusula Quarta:**

4.1. A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da Contratante e serão de acordo com a sua necessidade.

4.2. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

4.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Almojarifado da Farmácia, localizado na Rua General Glicério, 900, Vila Henrique, CEP 13.322-070, na cidade de Salto/SP, no período das 07:00 às 15:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o pedido da Secretaria de Saúde.

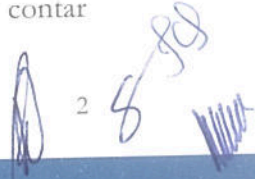
4.4. Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 02 (duas) vias, com especificação da quantidade de lotes entregues, data de validade, fabricante, valor unitário e total de cada produto.

Das Condições de Recebimento **Cláusula Quinta:**

5.1. Quando do recebimento dos materiais a Contratante verificará a conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades estabelecidas, os quais serão recebidos após a constatação da qualidade, quantidade e marca oferecida, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Deverá constar na embalagem do produto **“VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”**, conforme Portaria 2814/98 de 29/05/1998.

5.3. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos.

2 

5.4. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

5.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

5.6. A entrega deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da solicitação pela Secretaria de Saúde.

Das Penalidades

Cláusula Sexta:

6.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da gravidade da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

6.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, à Contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. A Contratada obriga-se a substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do presente contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos.

Das Disposições Gerais

Cláusula Sétima:

7.1. São vedadas as subcontratações do presente contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Contratante, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Processo Administrativo nº 9654/2015.

7.2. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

3



7.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições exigidas no Processo Administrativo nº 9654/2015.

7.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94 e Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 9654/2015.

Do Foro


Cláusula Oitava:

8.1. Fica eleita a Comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato, se não sanados pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 02 de dezembro de 2015.


Daniel Paulino Evangelista
Secretário Municipal de Saúde
Contratante


Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
Contratada

Testemunhas:


1-Mauro Takatori Okumura


2-Tatiane Cristina Semmler

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 148/2015

OBJETO: compra emergencial do medicamento AZITROMICINA 500 mg.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Salto, 02 de dezembro de 2015

CONTRATANTE

Nome e cargo: Daniel Paulino Evangelista / Secretário Municipal de Saúde
e-mail institucional: secretario.saude@salto.sp.gov.br
e-mail pessoal: danielsalto@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Luciano de Souza Lopes / Diretor
e-mail institucional: licitacao@futuramedicamentos.com.br
e-mail pessoal: luciano@futuramedicamentos.com.br

Assinatura: _____